



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO/2017/DICOM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 003/2017-CP
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA
CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DE PRAÇA DO ESPORTE E
DA CULTURA.

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.

O Procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 30/10/2017, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença da seguinte empresa licitante/proponente:

A) WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.727/0001-01, devidamente representada por Jeison Wendell de Araújo Sousa.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento da empresa que optou por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação.

Após a fase de credenciamento, foram analisados os documentos de habilitação apresentados pela empresa acima especificada, para então proceder à abertura da proposta.

Finalizada a fase de habilitação, constatou-se que em tudo a empresa cumpriu as regras editalícias, sendo decidido, pela

Rodovia Transamazônica c/ Rua Décima, s/n. Anexo ao Ginásio Municipal - Bela Vista - CEP: 68.180-000 - ITAITUBA-PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Comissão de licitação, pela habilitação da empresa WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME uma vez que apresentou toda documentação necessária para tanto.

Na classificação da proposta a empresa WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME apresentou o valor de R\$-1.635.876,04 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), sagrando-se vencedora do certame referente ao item 00001, com preço em consonância com o previsto no projeto básico da obra.

Suplantada a fase de habilitação e classificação da proposta, obedecidas às disposições legais e procedimentais, foi questionado aos presentes se abririam mão do direito de recurso, disseram sim.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade Concorrência, dando transparência, lisura e legalidade, razão assiste a homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal, caso seja interesse da instituição.

Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração.

É o parecer, S. M. J.

ITAITUBA - PA, 01 de Novembro de 2017.

ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL - OAB/PA N° 9964